



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº 1.700 /2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 34.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas com a aquisição de acervos, equipamentos de informática e mobiliário para a Biblioteca Municipal Cônego Davi Rossa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas com a aquisição de acervos, equipamentos de informática e mobiliário para a Biblioteca Municipal Cônego Davi Rossa, através da inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E TURISMO.

09 – Unidade da Cultura e Eventos.

13.392.0054.1029– BIBLIOTECA VIVA - ESTADO.

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (516) (0001).....R\$ 14.000,00

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (517) (1293).....R\$ 20.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do superávit financeiro de recursos Livres do Município no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), relativos a transferência de recursos de auxílios e convênios do Estado, vinculados ao Ministério da Cultura, programa “ Mais Cultura/Biblioteca Viva”.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 10 de março de 2014.

Registre-se e publique-se:

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

JANETE VERANICE FLACH
Secretaria Municipal da Fazenda